Portaria GR-3.246, de 28-11-2000

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Titular

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o que consta no Decreto 29.276, de 25-11-88, considerando a Resolução 3.969, de 4-11-92, e consoante deliberação da Comissão de Atividades Acadêmicas, em Sessão de 14-11-2000, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, por empréstimo, na Escola Politécnica, junto aos Departamentos a seguir relacionados, 5 cargos de Professor Titular, Referência MS-6, na seguinte conformidade:

Departamento:	Nº de cargos distribuídos:
de Engenharia de Construção Civil	1
de Engenharia e Energia de Automação Elétricas	1
de Engenharia Hidráulica e Sanitária	1
de Engenharia Mecânica	2

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento-programa da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP-2000.1.1744.3.0).

Despachos do Reitor, de 28-11-2000

Ratificando:

o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93 e alterações posteriores. Unidade interessada: Hospital Universitário. Contratada: Micronal S-A. Proc. USP 00.1.1924.62.3;

os atos declaratórios de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93. Unidade interessada: Hospital Universitário. Contratada: Schering do Brasil Química e Farmacêutica Ltda. Proc. USP 00.1.2296.62.6; Unidade interessada: Hospital Universitário. Contratada: S. Goldberg Ltda. Proc. USP 00.1.2012.62.8; Unidade interessada: Hospital Universitário. Contratada: Cirúrgica Fernandes Ltda. Proc. USP 00.1.2155.62.3; Unidade interessada: Hospital Universitário. Contratada: Lifermed Produtos Médicos Comércio Ltda. Proc. USP 00.1.2160.62.7.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Comunicado

Em cumprimento ao artigo 7º, parágrafo 1º, da Portaria GR-3.177-99, justificamos que houve atraso no pagamento relacionado em decorrência de trâmite dentro da Reitoria: 00.1.356.70.2 - Melgi Comercial Elétrica Ltda.; 00.1.309.61.5 - Multi-nox Equipamentos para Restaurante Ltda.

CENTRO DE BIOLOGIA MARINHA

Comunicado

Justificamos o atraso do pagamento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Proc. 2000.1.124.30.5. Valor: R$ 300,00, com vencimento em 18-11-2000, em virtude de tramitação na Unidade.

Resumo do 5º Termo Aditivo

Proc. 95.1.84.30.8. Contratante: Centro de Biologia Marinha. Contratada: Suporte Serviços de Segurança Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo por mais 6 meses da cláusula 6ª do contrato. Vigência: A partir de 1º-11-2000 a 5-5-2001. Data da assinatura: 1º-11-2000.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato

1º Termo de Reajuste Contratual. Proc. 00.1.28.22.5. Contratante: USP - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto. Contratada: Dinâmica Serviços Gerais Ltda. Tomada de Preços 1-2000. Objeto: Execução de serviços de limpeza, asseio e conservação predial em próprios da Universidade. Valor: R$ 27.357,48, sendo R$ 18.238,32 do orçamento de 2000 e R$ 9.119,16 do orçamento de 2001. Data da assinatura: 1º-5-2000.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho do Diretor, de 28-11-2000

Ratificando, no Proc. 2000.1.1671.18.0, Recurso-Auxílio Fapesp, Proc. 99-11887-7, Pasta: 005975, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666-93, e alterações posteriores, com base na Portaria GR-3.116, de 15-5-98. Unidade interessada: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: Nuclear Tech Com. Representação Ltda.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Portaria do Diretor, de 28-11-2000

Dispensando a aluna Roseli de Oliveira Machado, matriculada no curso de Administração, na qualidade de aluno-monitor-bolsista, a partir 20-10-2000. (Fea-60-2000).

Retificações do D.O. de 28-10-2000

No Termo de Aditamento de Prazo (1), do contrato firmado entre a FEA-RP e a Construtora Bistane Ltda., Proc. 2000.1.1806.12.4, onde se lê: A partir de 8-10-2000, leia-se: A partir de 7-10-2000.

No Termo de Aditamento de Prazo (1) do contrato firmado entre a FEA-RP e a Construtora Bistane Ltda., Proc. 2000.1.1806.12.4, onde se lê: A partir de 8-10-2000, leia-se: A partir de 7-10-2000.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Extrato de Contrato

Carta-Convite 14-2000. Proc. 2000.1.1024.8.8. Contratante: USP-FFLCH. Contratada: Pisometal Indústria e Comércio Ltda.

Retificação do D.O. de 21-11-2000

Onde se lê: Multa de 6,0% nos primeiros 30 dias e 0,4% ao dia sobre 37 dias, totalizando 67 dias de atraso, na entrega do material-serviço, leia-se: Multa de 0,1% ao dia sobre 67 dias de atraso na entrega do material-serviço, com vencimento para o dia 30-11-2000.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Despacho do Diretor, de 28-11-2000

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93 e suas alterações posteriores e Portaria GR-3.010-96. Unidade interessada: Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos. Contratada: Forma Scientific, Inc. Proc. 00.1.26303.1.0. Proc. Fapesp-00/06503-4.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Resumos de Contratos

Proc. 99.1.2098.62.8. Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário. Contratada: Merck Sharp Dohme Farmacêutica Ltda. Objeto: Fornecimento de Medicamentos. Vigência: 17-11-2000 à 31-12-2000. Classificação dos Recursos: - 34903030 - Medicamentos e 34903030 - Medicamentos - Recursos Próprios do Orçamento da Contratante para o exercício de 2000. Valor total: R$ 124.425,00. Data da assinatura: 17-11-2000.

Proc. 99.1.2977.62.1. Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário. Contratada: J. J. Comercial e Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda. Objeto: Fornecimento de óleo de soja e óleo de milho. Vigência: 10-11-2000 a 31-12-2000. Classificação dos Recursos: - 34903010 - Gêneros Alimentícios e 34903010 - Gêneros Alimentícios - Recursos Próprios do Orçamento da Contratante para o exercício de 2000. Valor total: R$ 13.435,80. Data da assinatura: 10-11-2000.

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Portaria do Vice-Diretor, em Exercício, de 28-11-2000

Cessando a designação do aluno monitor-bolsista, Pablo Lacaze de Camargo Casella, junto à Comissão de Visitas de Escolares, a partir de 17-8-2000.

INSTITUTO DE FÍSICA

Despacho do Diretor, de 28-11-2000

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93. Proc. 2000.1.988.43.1, Domex International.

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

Despacho do Diretor, de 28-11-2000

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com artigo 26 da Lei Federal 8.666-93, suas alterações posteriores e Portaria GR-3.116, de 15-5-98. Proc. Rusp-2000.1.549.75.6. Contratado: Ribas & Santos Ltda. - ME. Recursos-Auxílio: Fapesp-1999-07109-9. Valor: DEM 44,000.00.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: HERMANO DE MEDEIROS FERREIRA TAVARES
Cidade Universitária - Campinas - CEP 13083-970
Fone: (019) 788-2121

REITORIA

Resolução GR-98, de 24-11-2000

Disciplina o pagamento de pro-labore referente a atividades patrocinadas pela Agência para Formação Profissional da Unicamp

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas resolve:

Artigo 1º - a percepção de pro-labore decorrente da atividade de qualificação profissional dos funcionários da Unicamp patrocinada pela Agência de Formação Profissional da Unicamp onerará verbas de origem extra-orçamentárias, atendidas cumulativamente às seguintes condições:

I - ser a atividade realizada por tarefa certa, em prazo determinado e a título precário;

II - contar com aprovação expressa da chefia imediata e do diretor da Unidade, quando servidor;

Parágrafo único - Os recursos disponibilizados pela AFPU devem ser suficientes para constituir reserva destinada ao pagamento de todos os encargos decorrentes da autorização.

Artigo 2º - As atividades previstas são as seguintes:

I - preparação de material de apoio para cursos de formação profissional;

II - atuação como instrutor nos cursos

III - coordenação de cursos ou programas de formação.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução de 22-11-2000

Designando, tendo em vista o Of. Siarq-40-2000, Neire do Rossio Martins, Adauto Bezerra Delgado Filho, Alice Remy, Pedro Paulo Abreu Funari, Maria Cristina Valim Lourenço Gomes, Maria Aparecida Forti e Márcia Aparecida Marques Silveira para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Central de Avaliação de Documentos do Sistema de Arquivos - CCAD-Siarq, conforme dispõe a deliberação Consu A-8-95. (GR-99-2000).

Portaria do Reitor, de 28-11-2000

Designando, de acordo com o Estatuto e tendo em vista o Of. Cadi-30-2000, para representar as suas Unidades junto à Comissão de Avaliação e Desenvolvimento Institucional, para o biênio 2000-2002, os seguintes membros:

Instituto de Artes
Titular: Profa. Dra. Sara Pereira Lopes
Suplente: Profa. Dra. Regina Aparecida Polo Muller
Instituto de Biologia
Titular: Prof. Dr. Ladaslav Sodek
Suplente: Prof. Dr. Antonio Carlos Boschero
Instituto de Computação
Titular: Profa. Dra. Claudia Maria Bauzer Medeiros
Suplente: Prof. Dr. Célio Cardoso Guimarães
Instituto de Economia
Titular: Prof. Dr. Geraldo Di Giovanni
Suplente: Prof. Dr. Jorge Ruben Biton Tápia
Instituto de Estudos da Linguagem
Titular: Prof. Dr. Kanavillil Rajagopalan
Suplente: Profa. Dra. Maria José Rodrigues Faria Coracini
Instituto de Física
Titular: Prof. Dr. Daniel Pereira
Suplente: Prof. Dr. George Gershon Kleiman
Instituto de Geociências
Titular: Profa. Dra. Lea Maria Leme Strini Velho
Suplente: Prof. Dr. Carlos Alberto Lobão da Silveira Cunha
Instituto de Matemática, Estatística e Ciências da Computação
Titular: Prof. Dr. José Mário Martinez Perez
Suplente: Prof. Dr. Rodney Carlos Bassanezi
Instituto de Química
Titular: Prof. Dr. Ivo Milton Raimundo Junior
Suplente: Prof. Dr. Watson Loh
Faculdade de Engenharia de Alimentos
Titular: Profa. Dra. Mírian Dupas Hubinger
Suplente: Prof. Dr. José Luiz Pereira
Faculdade de Engenharia Agrícola
Titular: Prof. Dr. Inácio Maria Dal Frabbro
Suplente: Prof. Dr. Benedito Carlos Benedetti
Faculdade de Educação
Titular: Profa. Dra. Ernesta Zamboni
Suplente: Profa. Dra. Márcia de Paula Leite
Faculdade de Ciências Médicas
Titular: Profa. Dra. Mary Lucy de Souza Queiroz
Suplente: Prof. Dr. Gil Guerra Junior
Faculdade de Engenharia Civil
Titular: Prof. Dr. Evaldo Miranda Coiado
Suplente: Prof. Dr. Paulo Sérgio Franco Barbosa
Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação
Titular: Prof. Dr. Ariovaldo Verândio Garcia
Suplente: Prof. Dr. Roberto de Alencar Lotufo
Faculdade de Educação Física
Titular: Prof. Dr. Miguel de Arruda
Suplente: Prof. Dr. Luís Barco
Faculdade de Engenharia Mecânica
Titular: Profa. Dra. Roseana da Exaltação Trevisan
Suplente: Profa. Dra. Maria Helena Robert
Faculdade de Odontologia de Piracicaba
Titular: Prof. Dr. Francisco Hofling
Suplente: Prof. Dr. Thales Rocha de Mattos Filho
Faculdade de Engenharia Química
Titular: Profa. Dra. Maria Alvina Krähenbühl
Suplente: Profa. Dra. Sandra Cristina dos Santos Rocha.

Designando, também, o Prof. Dr. Mariano Francisco Laplane - Vice-Presidente da Comissão Central de Pós-Graduação e Profa. Dra. Lygia Arcuri Eluf - Vice-Presidente da Central de Graduação como membros Titulares, junto à Comissão de Avaliação e Desenvolvimento Institucional. (GR-77-2000).

PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA ZEFERINO VAZ

Resumos de Termos Aditivos

Termo Aditivo 262-2000. Contrato 551-2000. Proc. 01.P.12214-2000. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Fridel Frigorífico Industrial Del Rey Ltda. Objeto: Suplementação das quantidades contratadas. Valor: R$ 42.200,34 que correrá à conta do elemento econômico 3430-10 do orçamento da Unicamp. Data da assinatura: 27-11-2000.

Termo Aditivo 263-2000. Contrato 552-2000. Proc. 01.P.11775-2000 Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Trademark Comércio Exterior Ltda. Objeto: Suplementação das quantidades contratadas. Valor: R$ 7.524,00 que correrá à conta do elemento econômico 3430-10 do orçamento da Unicamp. Data da assinatura: 27-11-2000.

Termo Aditivo 287-2000. Contrato 553-2000. Proc. 01.P.4870-2000. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Frigorífico Modelo Ltda. Objeto: Suplementação das quantidades contratadas. Valor: R$ 7.140,96 que correrá à conta do elemento econômico 3430-10 do orçamento da Unicamp. Data da assinatura: 27-11-2000.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

Reitor: ANTONIO MANOEL DOS SANTOS SILVA
Alameda Santos, 647 - Cerqueira César - CEP 01419-901
Fone: 252-0233

REITORIA

Resolução Unesp-103, de 28-11-2000

Estabelece normas para o segundo Concurso Vestibular de 2001 para a Faculdade de Engenharia - Campus de Ilha Solteira e dá outras providências

O Reitor da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, à vista do deliberado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária, nos termos do Despacho 215-2000-CCG-SG, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, do Estatuto, expede a seguinte resolução:

Artigo 1º - O Concurso Vestibular consiste na seleção e classificação de candidatos à matrícula inicial nos Cursos de Graduação da Faculdade de Engenharia do Campus de Ilha Solteira da Unesp e tem por objetivos:

I - selecionar candidatos capazes de:

a) articular idéias de modo coerente;

b) compreender idéias, relacionando-as;

c) expressar-se com clareza;

d) conhecer o conteúdo do currículo do Ensino Básico do Estado de São Paulo.

II - integrar os objetivos da Universidade àqueles desenvolvidos pelo sistema de Ensino Fundamental e Médio;

III - dar condições para o desenvolvimento de potencialidades e aptidões do aluno nas áreas específicas da Universidade.

Artigo 2º - O Concurso Vestibular está aberto a candidato:

I - portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

II - que estiver cursando o Ensino Médio ou equivalente;

III - portador de diploma de Curso Superior.

Artigo 3º - A realização do Concurso Vestibular estará a cargo e sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Unesp - Vunesp.

Parágrafo único - À Vunesp caberá divulgar, com a necessária antecedência, datas e locais de inscrição e realização das provas.

Artigo 4º - A taxa de inscrição para o segundo Concurso Vestibular 2001 Feis-Unesp será a mesma fixada no primeiro.

Artigo 5º - O ingresso nos Cursos de Graduação da FE-Ilha Solteira por meio de Concurso Vestibular será feito mediante processo classificatório, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas para cada curso.

Artigo 6º - A inscrição para o Concurso Vestibular será feita mediante apresentação da Cédula de Identidade do candidato.

§ 1º - A inscrição poderá ser feita por procuração, com firma reconhecida em cartório.

§ 2º - A Cédula de Identidade deverá possibilitar a conferência da foto e da assinatura.

Artigo 7º - No ato da inscrição, o candidato optará:

I - por Inglês ou Francês;

II - pela área de conhecimento;

III - na área de conhecimento escolhida, pelo curso no qual pretende ingressar.

Parágrafo único - É expressamente vedado ao candidato efetuar mais de uma inscrição no Concurso Vestibular da Unesp, sob pena de se anularem todas as que fizer.

Artigo 8º - As cento e sessenta vagas oferecidas nos Cursos de Graduação da Unesp no 2º Concurso Vestibular 2001, estão distribuídas segundo a área de conhecimento, conforme abaixo:

I - ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Agronomia - integral - FE-Ilha Solteira - 40 vagas

II - ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS

ENGENHARIA CIVIL - INTEGRAL - FE-ILHA SOLTEIRA - 40 VAGAS

ENGENHARIA ELÉTRICA - INTEGRAL - FE-ILHA SOLTEIRA - 40 VAGAS

ENGENHARIA MECÂNICA - INTEGRAL - FE-ILHA SOLTEIRA - 40 VAGAS

Artigo 9º - O Concurso Vestibular será realizado em uma única fase, constituídas das seguintes provas, a cada uma das quais será atribuída uma nota variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos:

I - Conhecimentos Gerais;

II - Conhecimentos Específicos;

III - Língua Portuguesa.

§ 1º - A prova de Conhecimentos Gerais, comum às duas áreas, constará de 84 questões sob a forma de teste de múltipla escolha, e versará sobre: Matemática, Biologia, Geografia, Física, História, Química, Língua Estrangeira (Inglês ou Francês).

§ 2º - A Prova de Conhecimentos Específicos será de natureza analítico-expositiva e versará sobre:

1 - na Área de Ciências Biológicas: Biologia (10 questões), Química (6 questões), Física (5 questões) e Matemática (4 questões);

2 - na Área de Ciências Exatas: Matemática (10 questões), Física (9 questões) e Química (6 questões);

§ 3º - A Prova de Língua Portuguesa, comum às duas áreas, será realizada sob a forma discursiva e constará de 10 questões e de uma redação.

§ 4º - No ato da inscrição, o candidato indicará se realizou o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), caso em que a nota da prova de Conhecimentos Gerais do Vestibular da Unesp (CG) será igual a (4xCG+1xENEM)-5, se ENEM>CG, onde CG é a nota obtida na prova de Conhecimentos Gerais da Unesp e ENEM é a nota obtida na parte objetiva da prova do ENEM. Nos casos em que o candidato não tenha realizado o ENEM ou em que ENEM (CG, será considerada apenas a nota da Prova de Conhecimentos Gerais do Vestibular da Unesp.

Artigo 10 - Os programas para o Vestibular da Unesp abrangerão conhecimentos comuns às diferentes modalidades de Ensino Médio, conforme consta do Anexo I.

Artigo 11 - O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a Cédula de Identidade no momento de realização das provas.

Artigo 12 - A classificação dos candidatos será por curso e obedecerá à ordem decrescente da nota final. A nota final será a média ponderada das notas obtidas em cada prova, possibilitando-se, conforme estabelecido no § 4º do art. 9º, o aproveitamento da nota da parte objetiva da prova do Exame Nacional do Ensino Médio na nota final da prova de Conhecimentos Gerais da Unesp, sempre que aquela nota for maior do que esta.

§ 1º - Serão conferidos os seguintes pesos às notas obtidas:

a) Conhecimentos Gerais - peso 1 (um);

b) Conhecimentos Específicos - peso 2 (dois);

c) Língua Portuguesa - peso 2 (dois).

§ 2º - Para fins de classificação, somente serão considerados os candidatos que tenham obtido nota maior que zero em Conhecimentos Gerais, após o aproveitamento do ENEM, se for o caso, e em Conhecimentos Específicos, bem como nota igual ou superior a trinta na Prova de Língua Portuguesa.

§ 3º - A ausência do candidato a uma das provas acarretará a atribuição de nota zero.

§ 4º - Se ocorrer empate na última colocação da classificação final, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação, as notas atribuídas:

1 - à prova de Conhecimentos Específicos;

2 - à prova de Conhecimentos Gerais (sem considerar a nota do ENEM);

3 - à redação da prova de Língua Portuguesa;

4 - à disciplina com maior número de questões, na Prova de Conhecimentos Específicos da área de opção do candidato.

Artigo 13 - Os candidatos classificados segundo o disposto no artigo 12 serão convocados para matrícula obedecendo-se à ordem decrescente da nota final, por meio de duas chamadas, de acordo com o calendário estabelecido pela Vunesp.

§ 1º - Cada chamada constará de convocação para matrícula e respectiva lista de espera.

§ 2º - Os candidatos constantes das listas de espera da 1ª e da 2ª chamadas deverão comparecer nas datas e horários estabelecidos pela Vunesp para confirmar seu interesse por vaga, bem como no horário determinado para matrícula. Caso exista vaga, esta será preenchida de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.

§ 3º - Para os cursos que apresentarem vagas remanescentes após as duas convocações e respectivas listas de espera, será divulgada, na Faculdade de Engenharia - Campus de Ilha Solteira da Unesp, relação adicional em ordem de classificação dos candidatos.

§ 4º - Esgotada a relação adicional a que se refere o parágrafo anterior, as vagas não preenchidas serão divulgadas pela Vunesp e abertas à declaração de interesse de candidatos da mesma área a que pertencem esses cursos, que obtiveram classificação mas não foram convocados para matrícula, de tal modo que aqueles que houverem declarado seu interesse por essas vagas sejam convocados para matrícula na ordem decrescente da nota final.

Artigo 14 - Os resultados do segundo Concurso Vestibular da FE-Ilha Solteira são válidos apenas para o ano letivo a que se refere, não sendo necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior ao término do respectivo período letivo.

Artigo 15 - A matrícula dos candidatos convocados para os cursos de graduação da FE-Ilha Solteira dependerá da apresentação de uma cópia autenticada em cartório ou cópias acompanhadas dos originais, de cada um dos seguintes documentos:

I - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (duas cópias);

II - Histórico Escolar completo do curso de Ensino Médio ou equivalente (duas cópias);

III - Certidão de Nascimento ou Casamento (duas cópias);

IV - Cédula de Identidade (duas cópias);

V - Título de Eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos (duas cópias);

VI - Certificado que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino (duas cópias);

VII - Duas fotos 3x4, recentes.

§ 1º - O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria de Educação.

§ 2º - Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

§ 3º - O menor de 18 anos deverá apresentar os documentos mencionados nos incisos V e VI deste artigo, tão logo esteja de posse dos mesmos.

§ 4º - A matrícula poderá ser feita por procuração, com firma reconhecida em cartório.

§ 5º - A confirmação da matrícula será obrigatória para todos os candidatos matriculados em decorrência da 1ª e 2ª chamadas e da relação adicional, do 6º (sexto) ao 15º (décimo quinto) dia letivo, em data a ser estipulada pela Vunesp.

§ 6º - O não comparecimento nas datas e horários fixados para matrícula, ou para confirmação de interesse por vaga remanescente, ou para confirmação de matrícula, redundará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.